

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 118, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1973

Estabelece o Quadro Geral dos Funcionários do Município de São Sebastião do Rio Verde, reajusta os respectivos vencimentos anuais, autoriza concessão de subvenções e auxílios, realização de despesas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta:

Art. 1º - O Quadro Geral dos Funcionários do Município de São Sebastião do Rio Verde e os respectivos vencimentos, devidamente reajustados, a partir de 01 de janeiro de 1974, passam a ser os seguintes:

<u>CLASSIFICAÇÃO</u> <u>e Nº DE CARGOS</u>	<u>CARGOS</u>	<u>VENCIMENTOS</u> <u>ANUAIS</u>
00 - 01	Oficial da Secretaria da Câmara	Cr\$ 3.180,00
02 - 01	Oficial Administrativo	4.200,00
11 - 01	Coletor Municipal	6.600,00
16 - 01	Contador	8.520,00
61 - 01	Professora Normalista Efetiva	6.600,00
61 - 02	Professoras Leigas Efetivas	3.993,00
61 - 03	Professoras Normalistas Contratadas	9.134,00
61 - 04	Professoras Leigas Contratadas	7.321,00
61 - 03	Serventes Contratadas	2.805,00
90 - 01	Encarregado Geral de Obras Públicas	3.744,00

Art. 2º - Ficam fixadas em Cr\$1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros) as subvenções sociais concedidas pelo Município às Entidades abaixo:

a) Campanha Nacional de Alimentação Escolar	Cr\$1.000,00
b) Caixa Funerária "S. Vicente de Paulo"	200,00
c) Ginásio Pouso Alto	500,00
d) Auxílios à Indigentes	100,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a renovar os contratos do Médico e Dentista, para darem assistência aos indigentes do município, devendo os mesmos receberem seus honorários conforme dotação própria.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde

ESTADO DE MINAS GERAIS

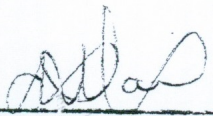
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Professoras e Serventes para as Escolas Rurais do Município, devendo as mesmas receber seus vencimentos de acordo com a dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar por empreitada ou Administração direta da Prefeitura as obras constantes do Plano de Aplicação de Capital e, bem assim, adquirir equipamentos e instalações, Material Permanente até os limites constantes do orçamento para 1974, ou eventuais Créditos Adicionais.

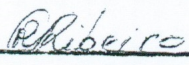
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de 01 de janeiro de 1974. -----

Mando portanto, as todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 30 de novembro de 1973.



Nelson de Oliveira Marques
Prefeito Municipal



Carlos Roberto Ribeiro
Oficial Administrativo